



ANEXO I

REGULAMENTO DA CAMPANHA ELEITORAL À CONSULTA À COMUNIDADE PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) E DE VICE-DIRETOR(A) DO CCS, GESTÃO 2022/2026

A Comissão de Consulta à Comunidade (designada pela Portaria de Pessoal Nº 046/2022) estabelece as seguintes normas para o Processo de divulgação das candidaturas inscritas e homologadas com vistas à Consulta à Comunidade para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCS e para o período da campanha eleitoral à Direção do CCS - Gestão 2022-2026.

I. Comunicação

A comunicação entre os (as) candidatos(as) e a Comissão de Consulta à Comunidade ocorrerá por meio do correio eletrônico (comissao.consulta.ccs@ufsm.br). Sempre que a Comissão de Consulta à Comunidade julgar necessário, enviará convite aos(as) candidatos(as).

II. Sítio eletrônico da Comissão de Consulta à Comunidade do CCS

O sítio eletrônico da Comissão de Consulta à Comunidade (Website: <https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccs/consulta-popular-ccs>) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como os Editais, o presente Regulamento de Campanha, o Manual/tutorial de votação, os Resultados das votações aos cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a), dentre outros. A publicação das informações na Website é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta à Comunidade e não se destina à divulgação de quaisquer materiais promocionais das candidaturas, para além dos materiais disponibilizados pelas chapas.

A Comissão de Consulta à Comunidade não concederá entrevistas a nenhum órgão de imprensa externo através de áudio e/ou vídeo. No entanto, com o objetivo de contribuir com o esclarecimento do Processo de Consulta à Comunidade, poderá responder eventuais perguntas por escrito, encaminhadas ao e-mail da Comissão.

Os candidatos deverão encaminhar à Comissão de Consulta até o dia 29 de março de 2022 o Programa da Chapa para ser incluído no sítio da Consulta à Comunidade.

III. Envio de mensagens pelo correio eletrônico institucional

Cada candidato, cuja inscrição foi homologada, terá direito ao envio de 01 (uma) mensagem de correio eletrônico para os integrantes do Colégio Eleitoral. A mensagem deverá ser encaminhada à Comissão de Consulta à Comunidade até o dia 18 de abril de 2022 no endereço eletrônico (comissao.consulta.ccs@ufsm.br) somente a partir do correio eletrônico de um dos candidatos por chapa, contendo informações sobre as suas propostas, podendo incluir anexos em formato PDF. Os contatos de correio eletrônico e redes sociais dos candidatos poderão ser informados no texto.

- a) O material de divulgação da chapa (candidatos aos cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a)) deverá ser encaminhado por e-mail à Comissão de Consulta à Comunidade até o dia 18 de abril de 2022. A Comissão de Consulta à Comunidade encaminhará ao CPD o material recebido para envio à toda comunidade acadêmica do CCS, via sistema de notificação.

IV. Redes sociais



As páginas institucionais da UFSM e do CCS, bem como todos os endereços da Universidade e do CCS nas redes sociais como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, Rádio e TV da UFSM entre outras, não poderão ser utilizados para divulgação ou compartilhamento de referência aos candidatos e materiais de campanha individual da candidatura, mas apenas para a divulgação das datas e/ou etapas referentes ao processo de Consulta à Comunidade para os cargos de Diretor(a) e de Vice- diretor(a).

V. Da Campanha Eleitoral

As candidaturas homologadas **NÃO** poderão:

- a) veicular materiais de divulgação pagos em qualquer veículo de comunicação;
- b) receber contribuição financeira e material, para fins de campanha, de qualquer partido político e de outras entidades externas a UFSM, bem como de órgãos internos da UFSM;
- c) promover aglomerações tais como: comício, passeatas, bandeiraços, carreatas e caminhadas ou outras de qualquer natureza;
- d) utilizar carro de som para divulgação de campanha.

VI. Das Entrevistas e Divulgação

Caberá aos(as) candidatos(as), cujas candidaturas foram homologadas a aceitação, ou não, de participação em entrevistas e/ou debates em veículos de comunicação externos à UFSM, no período destinado à Campanha Eleitoral.

VII. Reuniões de apresentação dos Candidatos aos membros do colegiado eleitoral

As reuniões organizadas pelos candidatos, e demais estratégias de campanha junto aos membros do colégio eleitoral, devem respeitar as normativas da COE-E/UFSM.

VIII. Do Fórum Virtual para responder questões da comunidade

- a) A comissão de consulta organizará e coordenará um fórum virtual com os candidatos à direção que ocorrerá em data, horário acertados com as chapas.
- b) As questões provenientes da Comunidade do CCS serão recebidas até 48h antes da data de início do Fórum Virtual, que será divulgada no website do CCS, e serão encaminhadas às chapas por email.
- c) O Fórum será mantido mesmo que quaisquer dos candidatos não tenham interesse em participar.

IX. Das infrações e sanções

- a) Serão consideradas infrações as seguintes ações:
 - 1) realizar propagandas não permitida por este Regulamento;
 - 2) realizar propagandas ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade da UFSM por meio impresso e/ou eletrônico;
 - 3) não observar as solicitações e/ou as recomendações oficiais da Comissão de Consulta à Comunidade e outras Comissões internas da UFSM, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.
- b) Para as infrações poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - 1) Advertência por escrito, enviada para o correio eletrônico informado pelo candidato, e publicada na Website da Comissão de Consulta à Comunidade do CCS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Conselho do Centro de Ciência da Saúde
Comissão de Consulta à Comunidade para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCS
Portaria de Pessoal Nº 046/2022

- 2) Advertência por escrito, em caso de denúncia fundamentada e aferida pela Comissão de Consulta à Comunidade –e/ou censura pública, em caso de reiteração de infração;
 - 3) Suspensão da chapa. A chapa suspensa não poderá cumprir agendas ou realizar qualquer tipo de publicação no período subsequente a 72 horas após a publicação e notificação da sanção pela Comissão de Consulta à Comunidade;
 - 4) Impugnação da candidatura.
- c) O procedimento de recursos seguirá o seguinte rito:
- 1) A denúncia será oficiada à Comissão de Consulta à Comunidade por e-mail;
 - 2) A Comissão de Consulta à Comunidade fará a apreciação da denúncia e a instrução do processo;
 - 3) A chapa será comunicada da sanção e terá 24 horas para elaboração do recurso a ser enviado, via e-mail, para a Comissão de Consulta à Comunidade;
 - 4) A Comissão de Consulta à Comunidade fará apreciação do recurso em 24 horas e fará a votação sem a presença de nenhum dos candidatos da chapa;
 - 5) A sanção será publicada na Website da Comissão de Consulta à Comunidade.

X. Dos cuidados com Biossegurança

Em face à situação da Pandemia da Covid-19, devem ser observados todos os cuidados de Biossegurança preconizados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação – COVID-19 (COE-E UFSM, <https://www.ufsm.br/coronavirus/cbio/>).

XI. Disposições finais

Casos omissos serão analisados pela Comissão de Consulta à Comunidade e disponibilizados no Website da Comissão (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccs/consulta-popular-ccs>), cabendo recurso ao Conselho do CCS.

Santa Maria, 14 de março de 2022.

Prof. Edson Missau, SIAPE 381215

Profa. Lisiane Boer Possa, SIAPE 1014882

Téc. Adm. Matheus Spolaor, SIAPE 3051754

Téc. Adm. Dani Antonini Bromberger, SIAPE 2163536

Disc. Nathaly Marcela de Matos de Moraes, Matrícula 201913022

Disc. Ítallo de Brito Souza de Luz, Matrícula 202020204